

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ERECHIM - RS
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A)
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Recorrida: CS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA

Recorrente: SPAZIO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

Objeto: *Contrarrrazões de Recurso Administrativo.*

Pregão Eletrônico nº 246/2024 (Lei nº 14.133)

Contratação de empresa para reforma da edificação e execução de PPCI junto ao anexo Roberto Theódulo Av. José Óscar Salazar, 1795 – Três Vendas, através da Secretaria Municipal de Educação, com Recursos não vinculados de impostos, conforme descrito e especificado neste Edital e demais Anexos.

CS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ n.º 42.639.524/0001-77, com sede na Rua Calisto Molon, nº 416, Bairro Parque Livia, na Cidade de Erechim – RS, CEP 99704-556, fone/fax: (54) 3529-0671, e-mail: csconstrucoes2021@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal, vem, na permissibilidade posta pelo artigo 165, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, interpor *Contrarrrazões de Recurso Administrativo* da licitação em epígrafe, o fazendo pelos fatos e fundamentos que seguem anexo e integrante ao presente petítório.

Do exposto, requer de vossa senhoria o recebimento e processamento, *ex vi legis*, do presente recurso, com a manutenção da decisão guerreada, ou a remessa a autoridade competente em grau superior, para proferir a decisão.

Nestes Termos

Pede e Espera Deferimento.

Erechim - RS, 14 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **MARIANE ANDREIA CUZMA**
Data: 14/01/2025 21:53:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ N° 42.639.524/0001-77

RAZÕES FÁTICO-JURÍDICAS DAS CONTRARRAZÕES DE RECURSO

O Município de Erechim - RS, através do Pregão Eletrônico nº 246/2024 (Lei nº 14.133), Processo nº 29725/2024, objetiva a contratação de empresa para reforma da edificação e execução de PPCI junto ao anexo Roberto Theódulo Av. José Óscar Salazar, 1795 – Três Vendas, através da Secretaria Municipal de Educação, com Recursos não vinculados de impostos, conforme descrito e especificado neste Edital e demais Anexos.

Embora com maior ou menor liberdade possam ser fixados requisitos de participação, existem requisitos mínimos que devem ser exigidos, observado, logicamente, a modalidade de licitação adotada pela Administração.

Por outro lado, deve, imperativo, a administração evitar consignar nos editais requisitos sem finalidade objetiva, confusos, contraditórios, truncados, anti-isonômicos, desnecessários e restritivos, que sirvam única e exclusivamente para causar incertezas aos licitantes e dificultarem ou frustrarem uma maior participação de interessados.

O edital, por previsão legal, faz lei entre as partes, nele prevendo, além das disposições constantes da lei de licitações, diversos critérios de habilitação e julgamento, vinculando a ele não somente os licitantes interessados em contratar com a Administração, mas também a própria Administração **que não poderá agir/julgar de modo diverso daquele expressamente previsto no Edital.**

A observância a lei e ao instrumento convocatório é garantia, inclusive, da observância ao princípio da igualdade entre os licitantes.

Os licitantes interessados apresentam suas propostas com base na análise de todos os requisitos, exigências, detalhes previstos no edital, na intenção de verem ser vencedores do certame e contratarem com a Administração.

DA IRRESIGNAÇÃO DA RECORRENTE

No caso em tela a Recorrente não se conforma com o resultado do processo licitatório e tenta a inabilitação da Recorrida sem qualquer respaldo no instrumento convocatório ou na lei.

Nota-se que a Recorrente pretende a inabilitação da Recorrida por supostamente não ter atendido ao prazo de entrega da proposta e documentos e por ter apresentado as planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro sem a assinatura do responsável técnico.

Primeiramente indispensável ressaltar que a Recorrente age inclusive de má-fé questionando a idoneidade das decisões da Pregoeira e Equipe de Apoio que teria beneficiado a Recorrida, tais afirmações não passam de ilações que tangenciam com a responsabilização da Recorrente por imputação de crime e/ou calúnia.

É de conhecimento público e notório, que acertadamente, o Município de Erechim a muitos anos, através de todos os componentes do Setor de Compras e Licitações, vem adotando uma postura de não apego ao excesso de formalidade e privilegiando a melhor contratação possível, mas sempre mantendo inabaláveis os princípios fundamentais da administração pública e das licitações, em especial da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório.

Em relação aos apontamos efetuados em recurso temos que o prazo de entrega da documentação foi dilatado pela Pregoeira após a solicitação fundamentada da Recorrida, vejamos:

18/12/2024 11:48:47 - Pregoeiro - Em razão da solicitação justificada da empresa arrematante para prorrogar o prazo de envio dos documentos de habilitação e proposta/planilhas atualizadas ao valor final ofertado, e não havendo vedação legal para tal ato, o mesmo está aberto pelo período de 2 horas, encerrando às 13h47 de hoje. Cabe salientar que se trata de prazo final.

A Pregoeira é quem detém o domínio sobre o certame e toma as decisões baseadas no edital, na lei das licitações, na sua regulamentação e baseada no interesse público, e a dilação do prazo de entrega da documentação está entre as prerrogativas da Pregoeira, além disso tal decisão não afeta a isonomia do processo licitatório.

A Recorrente parece não entender que o processo licitatório é um instrumento para consecução do interesse público e não do particular, não podemos confundir o procedimento formal com uma corrida de espertalhões.

Já em relação a falta da assinatura do responsável técnico na proposta, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, tal exigência não estava prevista no edital, no item 9. Da Proposta de Preço Final, vejamos:

9. DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

9.1. A proposta de preço final do licitante que apresentou o menor preço deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do Portal de Compras Públicas, em formato PDF, e conter, ainda:

a) PREÇO GLOBAL proposto para realização dos serviços, especificando, separadamente, o valor do material e da mão de obra.

b) PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL, onde deverão constar os quantitativos, preços unitários e totais dos valores que compõem o preço final, indicando separadamente os preços de material e mão de obra (ANEXO VII).

c) PLANILHA DETALHADA COM A INDICAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO BDI utilizado na composição dos preços unitários (ANEXO VIII).

d) PLANILHA DETALHADA INDICANDO OS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (ANEXO IX);

e) PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE 02 (dois) meses.

f) **VALIDADE DA PROPOSTA**, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

g) **Local, data e assinatura.**

h) **Informar o nome do responsável pela assinatura do Contrato, os dados bancários da empresa para pagamento e e-mail oficial para envio do contrato administrativo.**

i) **Indicação da modalidade de garantia.**

9.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital e seus anexos.

9.3. A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor último lance ofertado (em caso de disputa de lances) ou adequada ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação (quando houver).

Contudo, para evitar qualquer tipo de discussão junta-se com estas contrarrazões, os documentos já juntados, porém, com assinatura também da responsável técnica, com a finalidade de ratificação dos mesmos e correção de eventual falha formal se fosse o caso.

Tratar-se-ia o presente caso do tipo erro **formal sanável** (isso se fosse uma exigência constante no edital, o que não era) que pode e deve ser permitida a correção, pois em nada interfere na competitividade, não revela qualquer vantagem para o licitante e muito menos prejuízo para a Administração Pública, aliás, não permitir que seja sanada a falha formal sim acarretará um prejuízo MUITO grande para a Administração Pública.

Ressalta-se, a Recorrente não deixou de apresentar nenhum documento, se apresentou alguma falha formal, sanável, tal falha não pode de forma alguma excluir um licitante, sob pena de não se estar cumprindo com os objetivos do processo licitatório, especialmente a seleção da proposta mais vantajosa.

Destaca-se que o formalismo procedimental tem sido relativizado nas hipóteses de ausência de prejuízo e vantagem para o licitante, o que é o caso em tela, como esclarece a mais moderna doutrina, na obra de Rafael Carvalho Rezende Oliveira, *Licitações e contratos administrativos*, Rio de Janeiro, Editora Forense; P. 30, vejamos:

*“... a licitação é um procedimento instrumental que tem por objetivo uma finalidade específica: celebração do contrato com o licitante que apresentou a melhor proposta. **Por esta razão, a legislação tem flexibilizado algumas exigências formais, que não colocam em risco a isonomia, com o intuito de garantir maior competitividade.**”*

Na mesma linha de raciocínio, Alexandre Santos de Aragão, *Curso de direito administrativo* – Rio de Janeiro: Forense, 2012. P. 293, também se posiciona, vejamos:

“Referido por ODETE MEDAUAR como aplicável a todos os processos administrativos, o princípio do formalismo moderado possui, apesar de não constar expressamente da Lei n. 8666/93, relevante aplicação às licitações, equilibrando com a equidade a aplicação dos princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, fazendo com que meras irregularidades, que não afetam interesses públicos ou privados, não levem à desnecessária eliminação de competidores, o que vem amplamente aceito pela jurisprudência.”

Com efeito, repudia-se o formalismo excessivo nas licitações, a despeito da necessária vinculação ao instrumento convocatório, pois o procedimento administrativo possui como intuito a obtenção da melhor proposta para a Administração e, sem ofender a isonomia, o formalismo deve ser moderado.

Nessa esteira, e sob o enfoque do objetivo primordial da licitação, a **seleção da proposta mais vantajosa** para o Poder Público, tratando-se de licitante que comprovou o preenchimento dos requisitos exigidos no edital que regulamentou o certame, afigura-se irrazoável a sua desclassificação.

Questiona-se:

a) A Recorrente teve alguma vantagem em ter o prazo dilatado para apresentar a documentação, isso alterou o preço orçado para a Administração Pública? **Obviamente não.**

b) A Administração Pública terá algum prejuízo em aceitar a apresentação da documentação 2 (duas) horas depois? **Mais obviamente ainda, NÃO.**

c) Se a Administração Pública entender ser necessária a assinatura da responsável técnica na proposta, planilha e cronograma, mesmo não constando tal exigência no edital, terá algum prejuízo em efetuar uma diligência solicitando tal documento assinado? **Também obviamente NÃO.**

Assim, fica fácil concluir que a formalidade não pode se sobrepor a finalidade do processo licitatório, que não haverá quebra de isonomia entre os licitantes nem ofensa a lei ou aos princípios licitatórios com a manutenção da CLASSIFICAÇÃO da Recorrente.

A licitação não é um fim em si mesmo, mas procedimento que tem por finalidade a consecução de determinados objetivos, de modo que toda e qualquer decisão deve, necessariamente, ser pautada pela análise da adequação entre meios e fins. Não deve haver atropelo de um, nem de outro, mas se o apego ao instrumento, portanto, meio, frustrar de todo o alcance da finalidade pretendida, merece relativização, contanto que não agrida outros princípios fundamentais.

Os termos do edital não podem ser interpretados com rigor excessivo que acabe por prejudicar a própria finalidade da licitação, restringindo a concorrência. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório decorre dos princípios da isonomia e da impessoalidade, e deve ser conjugado com o propósito de garantia à obtenção da proposta mais vantajosa ao Poder Público, o que determina

que sejam relevadas simples irregularidades formais sanáveis, com a observância ao princípio do formalismo moderado.

Ressalta-se que o procedimento licitatório não é uma corrida de espertalhões onde o mais esperto, astuto vence e sim um procedimento onde a Administração pretende efetuar a melhor contratação possível, e para isso não pode excluir (desclassificar) licitantes por questões meramente formais como no presente caso.

Nesse sentido, inclusive, é o entendimento dominante da jurisprudência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, vejamos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2019. CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS QUE DESEJAM SE QUALIFICAR COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE SERVIÇOS EM SAÚDE. HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI. PARECER DESFAVORÁVEL À QUALIFICAÇÃO. MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA. POSSIBILIDADE. 1. Antecipação da tutela contra a Fazenda Pública. Possível relativizar a proibição de deferimento do pedido de antecipação de tutela contra a Fazenda Pública. 2. Em que pese não se negue a rotineira aplicação do princípio da adstrição ao edital nos julgamentos relativos ao cumprimento das exigências formais dos certames públicos, não se pode olvidar que tal entendimento deve ser mitigado, quando evidenciado que o formalismo excessivo afronta diretamente outros princípios de maior relevância, como o interesse público diretamente relacionado à amplitude das propostas oferecidas à Administração Pública. 3. Os termos do edital não podem ser interpretados com rigor excessivo que acabe por prejudicar a própria finalidade da licitação, restringindo a concorrência. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório decorre dos princípios da isonomia e da impessoalidade, e deve ser conjugado com o propósito de garantia à obtenção da proposta mais vantajosa ao Poder Público, o que determina que sejam relevadas simples irregularidades, com a observância ao princípio do formalismo moderado. 4. In casu, considerando que a irregularidade apontada pelo ente público se encontra superada pela reforma do Estatuto Social da entidade agravada, anteriormente à data designada para o início da fase externa do certame, mantém-se a decisão a quo que autorizou o credenciamento da entidade recorrida como organização de interesse social do Município para a finalidade de participar do Chamamento Público nº 21/2019. AGRADO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO. (Agravado de Instrumento, Nº 70082535451, Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Lúcia de Fátima Cerveira, Julgado em: 27-11-2019)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. INABILITAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA POR SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS DO EDITAL. EXPERIÊNCIA TÉCNICA COMPROVADA. OFENSA AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE. NÃO OCORRÊNCIA. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO. - Caso em que o edital exigia comprovação de experiência técnica com a execução de serviços similares, e não idênticos. Ainda, exigiu-se, tão somente, comprovação referente às parcelas de maior relevância e valor mais significativo. Desse modo, não prospera a alegação de que violado o instrumento convocatório por ausência de apresentação de atestado de capacidade técnica de um específico equipamento, quando, em verdade, era necessária a demonstração referente a equipamentos e materiais semelhantes, o que restou afirmado pelo engenheiro responsável técnico da municipalidade. - Também não se pode dizer que há violação ao edital do certame e, por conseguinte, ao princípio da publicidade, no fato de que não foram os demais licitantes intimados para acompanhar as atividades de análise dos equipamentos e materiais entregues, porquanto a convocação e o prazo para a realização das análises foram divulgados publicamente, em ato com a presença física de representante da empresa recorrente. O item 6.10 do edital é claríssimo ao delimitar a possibilidade de acompanhamento, apenas caso houvesse interesse, o que deveria ter sido manifestado por aquele que já teve a necessária ciência do período que se realizaria o ato. - **Não obstante, tem-se que o formalismo procedimental tem sido relativizado nas hipóteses de ausência de prejuízo e vantagem para o licitante, como esclarece a doutrina ao alinhar que 'a licitação é um procedimento instrumental que tem por objetivo uma finalidade específica: celebração do contrato com o licitante que apresentou a melhor proposta. Por esta razão, a legislação tem flexibilizado algumas exigências formais, que não colocam em risco a isonomia, com o intuito de garantir maior competitividade.'** Nessa esteira, e sob o enfoque do objetivo primordial da licitação, a seleção da proposta mais vantajosa para o Poder Público, tratando-se de licitante que comprovou o preenchimento dos requisitos exigidos no edital que regulamentou o certame, afigura-se irrazoável a sua inabilitação. APELAÇÃO DESPROVIDA. (Apelação Cível, Nº 70082930751, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marilene Bonzanini, Julgado em: 13-11-2019).

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE ITENS DO EDITAL. LIMINAR. A obrigatoriedade de observância das disposições edilícias não justifica excesso de formalismo, principalmente quando, como na hipótese, não há violação aos princípios essenciais

do art. 3º da Lei de Licitações. O fato de constarem endereços distintos no CNPJ e na licença de operação concedida à licitante não tem o condão de inabilitá-la no certame, tratando-se de excessivo formalismo. Há possibilidade, inclusive, de alteração de endereço, não cabendo dilação probatória na via eleita para verificação. Apesar das alegações, não restou demonstrada pendência de débitos da empresa vencedora com o município na data do certame e da entrega da documentação. A certidão anexada foi emitida 01 mês antes. Decisão de indeferimento da liminar mantida. AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO. (Agravado de Instrumento Nº 70070804430, Vigésima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Almir Porto da Rocha Filho, Julgado em 14/12/2016)

Então temos primeiramente que não há falhas na documentação apresentada pela Recorrida, muito menos nos procedimentos da Pregoeira, porém, se algum dos apontamentos efetuados pela Recorrente forem considerados eles são meros erros formais sanáveis e isso tanto a doutrina quanto a jurisprudência aplicadas ao caso confortam amplamente a tese da Recorrida e não podem ser considerados como motivo da desclassificação, são meras falhas formais e sanáveis e que não se sustentam para a desclassificação da Recorrente.

Ainda, para sanar qualquer possível erro de forma que tenha ocorrido na apresentação da proposta, **em anexo a estas contrarrazões de recurso são juntadas novamente as planilhas, cronogramas físico-financeiro e proposta COM A ASSINATURA DA RESPONSÁVEL TÉCNICA (apesar de não ser uma exigência do instrumento convocatório), tornando-o em conformidade com o entendimento da Recorrente, sanando assim qualquer irregularidade formal.**

Como já dito, as exigências contidas no edital devem ser as mínimas possíveis para garantirem a contratação de empresa idônea, mas sem que com isso seja elidido o caráter competitivo afim de ser selecionado o melhor preço dentro da maior gama possível de empresas pretendentes, **assim também devem ser os julgamentos da documentação e propostas.**

Com a devida *vênia*, a tese da Recorrente em sua tentativa de desclassificação da Recorrida é desproporcional, diria que beira o absurdo, é a materialização do excesso de formalismo, e portanto não pode ser deferido.

Assim, não resta qualquer dúvida que o ato da classificar a proposta da Recorrida deve ser mantido sob pena de se estar efetuando um verdadeiro despautério do ponto de vista da finalidade do processo licitatório, digno de responsabilização.

DO PRINCÍPIO DA FINALIDADE

Segundo o princípio da finalidade, a norma administrativa deve ser interpretada e aplicada da forma que melhor garanta a realização do fim público a que se dirige.

Deve-se ressaltar que o que explica, justifica e confere sentido a uma norma é precisamente a finalidade a que se destina. A partir dela é que se compreende a racionalidade que lhe presidiu a edição. Logo, é na finalidade da lei que reside o critério norteador de sua correta aplicação, pois é em nome de um dado objetivo que se confere competência aos agentes da Administração.

É preciso examinar à luz das circunstâncias do caso concreto se o ato em exame atendeu ou concorreu para o atendimento do específico interesse público almejado pela previsão normativa genérica.

Neste sentido, ensinamento de Hely Lopes Meirelles, em Direito Administrativo Brasileiro, p. 261-262, 27ª ed., São Paulo, Malheiros, 2002, in verbis:

“Procedimento formal, entretanto, não se confunde com ‘formalismo’, que se caracteriza por exigências inúteis e desnecessárias. Por isso mesmo, não se anula o procedimento diante de meras omissões ou irregularidades formais na documentação ou nas propostas, desde que, por sua irrelevância, não causem prejuízo à Administração ou aos licitantes. A regra é a dominante nos processos judiciais: não se decreta a nulidade onde não houver dano para qualquer das partes”.

No caso deste Edital, a finalidade que se destina a licitação, ou seja, ter o maior número possível de licitantes, buscando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Existe um conflito de interesses, e quando esta situação ocorre, deve haver uma valoração/ponderação entre o interesse particular e o interesse público. É evidente que interesse público se sobrepõe ao interesse do particular, pois a decisão deve beneficiar todos os cidadãos do município.

Por fim, vale considerar, que a própria Constituição Federal em seu inciso XXXV do artigo 5º assegura que “a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito.”

Dessa forma, requer a manutenção da decisão que classificou a Recorrida, com a homologação do processo licitatório e a contratação da Recorrida.

Mas de qualquer forma, não há irregularidade na proposta da Recorrida que justifique a sua desclassificação, pois na pior das hipóteses se trata de um vício sanável.

Dessa forma, requer a manutenção da decisão que julgou a Recorrida habilitada/classificada, devendo a mesma ser declarada vencedora do certame licitatório, como a consequente adjudicação do objeto.

DO PEDIDO

Antes ao exposto requer seja desprovido o recurso administrativo apresentado pela empresa **SPAZIO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME** com a manutenção da decisão que declarou a Recorrida habilitada/classificada e devendo a mesma ser declarada vencedora do certame licitatório, como a consequente adjudicação do objeto, conforme fundamentação retro.

Nestes Termos

Pede e Espera Deferimento.

Erechim - RS, 14 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente



MARIANE ANDREIA CUZMA

Data: 14/01/2025 21:55:10-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

CS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ N° 42.639.524/0001-77

Ao Município de Erechim/RS
Pregão Eletrônico 246/2024

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa **CS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 42.639.524/0001-77, com sede a Rua Calisto Molon, nº 416, Bairro Parque Livia, na Cidade de Erechim/RS, neste ato por sua Diretora, a Sra. **Mariane Andreia Cuzma**, Solteira, Empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 1108383215 e inscrito no CPF sob nº 024.404.870-31, e por sua Responsável Técnica Sra. **Andreia Eugenia Faresin**, Engenheira Civil, CREA nº 097148, apresentam sua proposta para o Pregão Eletrônico nº 246/2024, do município de Erechim/RS, com os seguintes valores:

Item	Descrição	Valor Material	Valor Mão de Obra	Valor Total
1	Reforma da edificação e execução de PPCI junto ao anexo Roberto Theódulo Av. José Óscar Salazar, 1795 – Três Vendas	R\$ 152.631,31	R\$ 38.598,69	R\$191.230,00

Valor total da Proposta: Cento e noventa e um mil com duzentos e trinta reais.

- Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
- Declaramos que o preço global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução dos serviços projetados e especificados, incluso o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários, encargos sociais,

CS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 42.639.524/0001-77
RUA CALISTO MOLON, Nº 416, BAIRRO PARQUE LIVIA, ERECHIM/RS
TELEFONE: 54 3529 0671
E-mail: csconstrucoes2021@gmail.com

equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.

- Declaramos que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado é de 27,85% por cento.

Dados Bancários:

- Banco Sicoob, Código 756, Agência 3288, C/C 37.325-7.

Dados Responsável assinatura Contrato:

- Mariane Andreia Cuzma, Empresária, CPF 024.404.870-31, RG 110838321-5, Endereço Rua Caetano Alberto Rosset, nº 983, apto 201, Bairro Atlântico, Erechim/RS. E-mail: mariane_cuzma@hotmail.com.

Prazo de Execução:

- 02 (dois) meses.

Garantia:

- A modalidade da garantia escolhida será: **b) seguro-garantia.**

Erechim/RS, 09 de janeiro de 2025.



Documento assinado digitalmente
MARIANE ANDREIA CUZMA
Data: 09/01/2025 15:26:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDREIA EUGENIA
FARESIN:6469987001
5

Assinado de forma digital por
ANDREIA EUGENIA
FARESIN:64699870015
Dados: 2025.01.09 20:48:38 -03'00'

CS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 42.639.524/0001-77
RUA CALISTO MOLON, N° 416, BAIRRO PARQUE LIVIA, ERECHIM/RS
TELEFONE: 54 3529 0671
E-mail: csconstrucoes2021@gmail.com



Obra
Troca de assoalho de Madeira por Piso Cerâmico do Anexo Roberto Teófilo

Bancos
SINAPI - 10/2024 - Rio Grande do Sul
SBC - 11/2024 - Rio Grande do Sul
SICRO3 - 07/2024 - Rio Grande do Sul

B.D.I.

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI			Total		
							M. O.	MAT.	Total	M. O.	MAT.	Total
1			SERVIÇOS INICIAIS							3.912,13	2.545,02	6.457,15
1.1	022172	SBC	RETIRADA DE MARCOS DE MADEIRA	UN	7	63,63	81,33	0,02	81,35	569,31	0,14	569,45
1.2	022652	SBC	RETIRADA REVESTIMENTO EM MADEIRA	m²	56,7	5,00	6,38	0,01	6,39	361,75	0,57	362,31
1.3	97643	SINAPI	REMOÇÃO DE PISO DE MADEIRA (ASSOALHO E BARROTE), DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	171,67	15,00	14,19	4,99	19,18	2.436,00	856,63	3.292,63
1.4	210000	SBC	BOTA FORA EM CACAMBA 5M3	UN	4	436,60	136,27	421,92	558,19	545,08	1.687,68	2.232,76
2			ESTRUTURA							15.445,17	65.148,69	80.593,87
2.1	96522	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	25,38	133,50	125,50	45,18	170,68	3.185,19	1.146,67	4.331,86
2.2	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	162,39	13,96	3,88	13,96	17,84	630,07	2.266,96	2.897,04
2.3	96555	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	m³	5,5	743,90	204,31	746,76	951,07	1.123,71	4.107,18	5.230,89
2.4	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	495,65	11,26	1,27	13,12	14,39	629,48	6.502,93	7.132,40
2.5	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	205,24	13,86	4,47	13,25	17,72	917,42	2.719,43	3.636,85
2.6	92269	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	m²	107,36	114,60	27,11	119,40	146,51	2.910,53	12.818,78	15.729,31
2.7	103674	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	7,5	681,44	54,36	816,86	871,22	407,70	6.126,45	6.534,15
2.8	00000059	Próprio	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4).	m²	171,67	159,93	32,86	171,61	204,47	5.641,08	29.460,29	35.101,36
3			REVESTIMENTO							5.693,20	34.625,48	40.318,68
3.1	87640	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	m²	171,67	42,03	15,05	38,69	53,74	2.583,63	6.641,91	9.225,55
3.2	87263	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	m²	171,67	125,00	15,98	143,83	159,81	2.743,29	24.691,30	27.434,58
3.3	00000058	Próprio	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA EM PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60CM.	M	143,08	20,00	2,56	23,01	25,57	366,28	3.292,27	3.658,56
4			DIVISÓRIAS							3.041,36	13.012,50	16.053,85
4.1	090023	SBC	DIVISORIA EM DRYWALL MONT 70MM E=11,5 C/ ISOLAMENTO	m²	71,89	109,84	19,97	120,46	140,43	1.435,64	8.659,87	10.095,51
4.2	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	71,89	13,20	4,95	11,92	16,87	355,86	856,93	1.212,78
4.3	90843	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2	1.000,00	191,77	1.086,73	1.278,50	383,54	2.173,46	2.557,00
4.4	00000060	Próprio	ADUELA / MARCO / BATENTE PARA PORTA DE 80X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA SOMENTE INSTALAÇÃO.	UN	7	103,41	69,78	62,42	132,20	488,46	436,94	925,40

4.5	100659	SINAPI	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M	23,52	17,18	2,17	19,79	21,96	51,04	465,46	516,50
4.6	102219	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	35,64	16,39	9,17	11,78	20,95	326,82	419,84	746,66
5			ELÉTRICA							284,95	569,16	854,11
5.1	91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	10	9,84	6,33	6,25	12,58	63,30	62,50	125,80
5.2	91941	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	11,21	7,89	6,44	14,33	15,78	12,88	28,66
5.3	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	17,39	13,90	8,33	22,23	13,90	8,33	22,23
5.4	92016	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	68,88	34,45	53,61	88,06	68,90	107,22	176,12
5.5	91936	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	17,57	10,48	11,98	22,46	10,48	11,98	22,46
5.6	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	31,05	17,02	22,67	39,69	17,02	22,67	39,69
5.7	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	36	4,09	1,36	3,86	5,22	48,96	138,96	187,92
5.8	060193	SBC	LUMINARIA DE SOBREPOR PLAFON BRANCA 30x60cm 36W LED	UN	1	196,51	46,61	204,62	251,23	46,61	204,62	251,23
6			SERVIÇOS FINAIS							315,87	121,89	437,76
6.1	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	m²	171,67	2,00	1,84	0,71	2,55	315,87	121,89	437,76
7			PPCI							9.906,00	36.608,57	46.514,57
7.1			Remoções							433,36	157,48	590,84
7.1.1	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	3,46	9,05	8,49	3,08	11,57	29,38	10,66	40,03
7.1.2	97645	SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	6,5	23,36	21,94	7,92	29,86	142,61	51,48	194,09
7.1.3	104801	SINAPI	REMOÇÃO DE ALAMBRADOS PARA QUADRAS POLIESPORTIVAS, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	5,24	13,23	12,58	4,33	16,91	65,92	22,69	88,61
7.1.4	97624	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	2,06	101,80	94,88	35,27	130,15	195,45	72,66	268,11
7.2			GUARDA CORPO/CORRIMÃO/PORTÃO							4.445,70	9.664,25	14.109,95
7.2.1	00000026	Próprio	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2 , FECHAMENTO EM TELA ONDULADA 5X5 COM CANTONEIRA, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO	M	14,1	400,00	189,22	322,18	511,40	2.668,00	4.542,74	7.210,74
7.2.2	00000017	Próprio	CORRIMÃO DUPLO, DIÂMETRO 1 1/4" EM AÇO GALVANIZADO COM MONTANTES A CADA 1M	M	12,5	200,00	58,81	196,89	255,70	735,13	2.461,13	3.196,25
7.2.3	00000027	Próprio	CORRIMÃO DUPLO, DIÂMETRO 1 1/2" EM AÇO GALVANIZADO FIXADO NA PAREDE/CORRIMÃO(EXCLUSO MONTANTE)	M	16,41	150,00	63,48	128,30	191,78	1.041,71	2.105,40	3.147,11
7.2.4	100743	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	m²	43,46	10,00	0,02	12,77	12,79	0,87	554,98	555,85
7.3			SINALIZAÇÃO							46,23	464,35	510,58
7.3.1	00000031	Próprio	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13x26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UNID	17	16,77	2,01	19,43	21,44	34,17	330,31	364,48

7.3.2	00000032	Próprio	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20X20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS(EXTINTOR+CAPACIDADE EXTINTORA) (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UNID	6	19,05	2,01	22,34	24,35	12,06	134,04	146,10
7.4			EXTINTORES							128,40	1.130,10	1.258,50
7.4.1	00000030	Próprio	EXTINTOR PÓ QUÍMICO 4KG - 2A20BC CONFORME NORMA, INCLUSO SUPORTE DE PAREDE	UNID	6	164,06	21,40	188,35	209,75	128,40	1.130,10	1.258,50
7.5			ILUMINAÇÃO							2.228,61	7.065,12	9.293,73
7.5.1	104402	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4'	UN	6	25,83	13,81	19,21	33,02	82,86	115,26	198,12
7.5.2	104396	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4'	UN	5	22,17	11,33	17,01	28,34	56,65	85,05	141,70
7.5.3	95811	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO LB, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	5	19,74	7,42	17,81	25,23	37,10	89,05	126,15
7.5.4	104404	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	1	33,12	18,77	23,57	42,34	18,77	23,57	42,34
7.5.5	95814	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO TB, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	3	23,54	9,90	20,19	30,09	29,70	60,57	90,27
7.5.6	91992	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	13	45,79	30,23	28,31	58,54	392,99	368,03	761,02
7.5.7	00000042	Próprio	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4X2" FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7	8,14	2,24	8,16	10,40	15,68	57,12	72,80
7.5.8	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	11,01	2,23	11,84	14,07	2,23	11,84	14,07
7.5.9	95727	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022_PA	M	46	20,71	12,30	14,17	26,47	565,80	651,82	1.217,62
7.5.10	91914	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10	17,40	13,94	8,30	22,24	139,40	83,00	222,40
7.5.11	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	159	4,09	1,36	3,86	5,22	216,24	613,74	829,98
7.5.12	060871	SBC	BLOCO AUTONOMO P/ SINALIZACAO DE SÃA DE EMERGACIA DE TETO	UN	13	335,57	51,63	377,39	429,02	671,19	4.906,07	5.577,26
7.6			CENTRAL DE GÁS							1.733,65	6.454,81	8.188,47
7.6.1	100788	SINAPI	KIT CAVALETE PARA GÁS - SEM MEDIDOR OU REGULADOR - ENTRADA INDIVIDUAL PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 15 E 25 MM (1/2" E 1") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	763,35	176,93	799,01	975,94	176,93	799,01	975,94
7.6.2	103029	SINAPI	REGISTRO OU REGULADOR DE GÁS DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	55,08	5,15	65,26	70,41	10,30	130,52	140,82
7.6.3	92687	SINAPI	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	22,5	26,16	8,08	25,36	33,44	181,80	570,60	752,40
7.6.4	00000073	Próprio	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1/2"	UN	3	7,65	2,10	7,68	9,78	6,30	23,04	29,34
7.6.5	98397	SINAPI	PINTURA ANTICORROSIVA DE DUTO METÁLICO. AF_03/2024	m²	13,6	13,37	8,44	8,65	17,09	114,78	117,64	232,42
7.6.6	103357	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	7,03	53,81	27,64	41,15	68,79	194,31	289,28	483,59
7.6.7	87893	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	14,06	6,93	5,01	3,85	8,86	70,44	54,13	124,57
7.6.8	87794	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	m²	14,06	40,94	23,90	28,44	52,34	336,03	399,87	735,90

7.6.9	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	18,46	3,49	2,01	2,45	4,46	37,10	45,23	82,33
7.6.10	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	18,46	13,20	4,95	11,92	16,87	91,38	220,04	311,42
7.6.11	103682	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TERREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	m³	0,5	955,24	275,70	945,57	1.221,27	137,85	472,79	610,64
7.6.12	92271	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	m²	3,56	63,77	0,61	80,91	81,52	2,17	288,04	290,21
7.6.13	92771	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	28,38	10,86	0,90	12,98	13,88	25,54	368,37	393,91
7.6.14	103491	SINAPI	CONCRETAGEM COMO PROTEÇÃO MECÂNICA ADICIONAL NO REATERRO PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m³	1,08	585,10	260,74	487,31	748,05	281,60	526,29	807,89
7.6.15	104790	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	0,2	122,06	73,81	82,24	156,05	14,76	16,45	31,21
7.6.16	100701	SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	m²	3	569,91	17,45	711,17	728,62	52,35	2.133,51	2.185,86
7.7			ESQUADRIAS							435,30	8.410,93	8.846,22
7.7.1	00000075	Próprio	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 82,5X210 CM, ESPESSURA DE 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS.	UN	1	1.664,73	161,59	1.966,77	2.128,36	161,59	1.966,77	2.128,36
7.7.2	100674	SINAPI	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	1,48	989,51	24,34	1.240,74	1.265,08	36,02	1.836,30	1.872,32
7.7.3	94573	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	2,86	539,82	32,45	657,70	690,15	92,81	1.881,02	1.973,83
7.7.4	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	2,51	894,89	57,72	1.086,39	1.144,11	144,88	2.726,84	2.871,72
7.8			ESCADA NOVA							454,75	3.261,53	3.716,28
7.8.1	103357	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	2,25	53,81	27,64	41,15	68,79	62,19	92,59	154,78
7.8.2	92771	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	54,58	10,86	0,90	12,98	13,88	49,12	708,45	757,57
7.8.3	103686	SINAPI	CONCRETAGEM DE ESCADAS, FCK=25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	m³	2,85	721,58	93,97	828,57	922,54	267,81	2.361,42	2.629,24
7.8.4	87894	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	2,25	6,60	4,76	3,67	8,43	10,71	8,26	18,97
7.8.5	87794	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	m²	2,25	40,94	23,90	28,44	52,34	53,78	63,99	117,77
7.8.6	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	2,25	13,20	4,95	11,92	16,87	11,14	26,82	37,96

Totais -> 38.598,69 152.631,31 191.230,00



Obra
Troca de assoalho de Madeira por Piso Cerâmico do Anexo Roberto Teódulo

Bancos
SINAPI - 10/2024 - Rio Grande do Sul
SBC - 11/2024 - Rio Grande do Sul
SICRO3 - 07/2024 - Rio Grande do Sul

B.D.I.

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	SERVIÇOS INICIAIS	6.457,15	6.457,15	
2	ESTRUTURA	80.593,87	80.593,87	
3	REVESTIMENTO	40.318,68		40.318,68
4	DIVISÓRIAS	16.053,85		16.053,85
5	ELÉTRICA	854,11		854,11
6	SERVIÇOS FINAIS	437,76		437,76
7	PPCI	46.514,57	23.257,29	23257,28
Porcentagem			57,68%	42,32%
Custo			110.308,31	80.921,69
Porcentagem Acumulado			57,68%	100,00%
Custo Acumulado			110.308,31	191.230,00

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARIANE ANDREIA CUZMA
Data: 09/01/2025 15:27:51-0300
Verifique em https://validar.itl.gov.br

ANDREIA EUGENIA
FARESIN:64699870
015
Assinado de forma digital por
ANDREIA EUGENIA
FARESIN:64699870015
Dados: 2025.01.10 07:34:56 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM - RS.
CNPJ: 87.613.477/0001-20



Composições Analíticas com Preço Unitário
Troca de assoalho de Madeira por Piso Cerâmico do Anexo Roberto Teódulo

Bancos
SINAPI - 10/2024 - Rio Grande do Sul
SBC - 11/2024 - Rio Grande do Sul
SICRO3 - 07/2024 - Rio Grande do Sul

B.D.I.

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

2.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	00000059	Próprio	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4).	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m²	1,0000000	159,93	159,93
Composição Auxiliar	103674	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	0,0680000	681,44	46,33
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5010000	24,51	12,27
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3540000	20,66	7,31
Composição Auxiliar	92273	SINAPI	FABRICAÇÃO DE ESCORAS DO TIPO PONTALETE, EM MADEIRA, PARA PÉ-DIREITO SIMPLES. AF_09/2020	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	M	0,9700000	13,45	13,04
Composição Auxiliar	92767	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	KG	1,2110000	15,08	18,26
Insumo	00040304	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0400000	18,23	0,72
Insumo	00006193	SINAPI	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	1,8700000	11,23	21,00
Insumo	004404	SBC	LAJE TRELICADA H8 COM BLOCO DE EPS	Material	m²	1,0000000	41,00	41,00

3.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	00000058	Próprio	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA EM PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60CM.	PISO - PISOS	M	1,0000000	20,00	20,00
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0326000	20,66	0,67
Composição Auxiliar	88256	SINAPI	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0871000	24,72	2,15
Insumo	00001381	SINAPI	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	Material	KG	0,6392000	0,80	0,51
Insumo	00038195	SINAPI	PISO EM PORCELANATO, BORDA RETA, LISO, MONOCOLOR, ACETINADO OU POLIDO, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	Material	m²	0,1875000	86,70	16,26
Insumo	00034357	SINAPI	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	Material	KG	0,0890000	4,69	0,41

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM - RS.
CNPJ: 87.613.477/0001-20

4.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	00000060	Próprio	ADUELA / MARCO / BATENTE PARA PORTA DE 80X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA SOMENTE INSTALAÇÃO.	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDR	UN	1,0000000	103,41	103,41
Composição Auxiliar	88261	SINAPI	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6030000	23,46	14,14
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,4890000	24,86	37,01
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0460000	20,66	21,61
Insumo	00038124	SINAPI	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML	Material	UN	0,7500000	37,00	27,75
Insumo	00005061	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	0,2000000	14,52	2,90

7.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	00000026	Próprio	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2 , FECHAMENTO EM TELA ONDULADA 5X5 COM CANTONEIRA, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDR OS	M	1,0000000	400,00	400,00
Composição Auxiliar	88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	5,7800000	19,50	112,71
Composição Auxiliar	88251	SINAPI	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	4,7480000	17,10	81,19
Insumo	00011964	SINAPI	PARAFUSO DE ACO ZINCADO, TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	Material	UN	3,3330000	1,96	6,53
Insumo	00021012	SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1 1/2"), E = 3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580)	Material	M	2,0000000	38,21	76,42
Insumo	00011002	SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	Material	KG	0,0710000	44,16	3,14
Insumo	00001332	SINAPI	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 3/8" (9,53 MM) 74,69 KG/M2	Material	KG	0,8960000	8,02	7,18
Insumo	00000567	SINAPI	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM ACO CARBONO, 25,4 MM X 3,17 MM (L X E), 1,27KG/M	Material	M	3,1900000	8,46	26,99
Insumo	00007164	SINAPI	TELA DE ARAME ONDULADA, FIO *2,77* MM (12 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	Material	m²	1,0000000	23,65	23,65
Insumo	00021011	SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 32 MM (1 1/4"), E = 2,65 MM, *2,71* KG/M (NBR 5580)	Material	M	1,8000000	34,55	62,19

7.2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	00000017	Próprio	CORRIMÃO DUPLO, DIÂMETRO 1 1/4" EM AÇO GALVANIZADO COM MONTANTES A CADA 1M	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDR	M	1,0000000	200,00	200,00

SECRETRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM - RS.
CNPJ: 87.613.477/0001-20

Composição Auxiliar	88251	SINAPI	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,5020000	17,00	25,53
Composição Auxiliar	88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,8280000	19,00	34,73
Insumo	00000006	Próprio	BARRA REDONDA 1/2" EM CURVA	Material	M	2,8800000	3,84	11,06
Insumo	00021011	SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 32 MM (1 1/4"), E = 2,65 MM, *2,71* KG/M (NBR 5580)	Material	M	3,1580000	32,38	102,26
Insumo	00011002	SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	Material	KG	0,0080000	42,00	0,34
Insumo	00000005	Próprio	CHUMBADOR TIPO BOLT FWA PARABOLT PBA OU PARABOLT PBC 12MMX3 3/4"	Material	UNID	4,8000000	3,94	18,91
Insumo	00001332	SINAPI	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 3/8" (9,53 MM) 74,69 KG/M2	Material	KG	0,8960000	8,00	7,17

7.2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	00000027	Próprio	CORRIMÃO DUPLO, DIÂMETRO 1 1/2" EM AÇO GALVANIZADO FIXADO NA PAREDE/CORRIMÃO(EXCLUSO MONTANTE)	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	M	1,0000000	150,00	150,00
Composição Auxiliar	88251	SINAPI	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,5020000	18,47	27,74
Composição Auxiliar	88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,8280000	20,95	38,30
Insumo	00007568	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	Material	UN	6,5450000	1,15	7,53
Insumo	00011002	SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	Material	KG	0,0060000	47,00	0,28
Insumo	00000006	Próprio	BARRA REDONDA 1/2" EM CURVA	Material	M	0,1000000	3,50	0,35
Insumo	00021011	SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 32 MM (1 1/4"), E = 2,65 MM, *2,71* KG/M (NBR 5580)	Material	M	2,0580000	36,83	75,80

7.3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	00000031	Próprio	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13x26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UNID	1,0000000	16,77	16,77
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0833000	24,86	2,07
Insumo	070105	SBC	FITA 3M DUPLA FACE VHB 4905 12mmx20m PARA POLICARBONATO	Material	M	0,1000000	1,06	0,10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM - RS.
CNPJ: 87.613.477/0001-20

Insumo	00037539	SINAPI	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	Material	UN	1,0000000	14,60	14,60
--------	----------	--------	---	----------	----	-----------	-------	-------

7.3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	00000032	Próprio	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20X20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS(EXTINTOR+CAPACIDADE EXTINTORA) (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UNID	1,0000000	19,05	19,05
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0833000	24,86	2,07
Insumo	070105	SBC	FITA 3M DUPLA FACE VHB 4905 12mmx20m PARA POLICARBONATO	Material	M	0,1000000	1,06	0,10
Insumo	00037556	SINAPI	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	Material	UN	1,0000000	16,88	16,88

7.4.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	00000030	Próprio	EXTINTOR PÓ QUÍMICO 4KG - 2A20BC CONFORME NORMA, INCLUSO SUPORTE DE PAREDE	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UNID	1,0000000	164,06	164,06
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4574000	21,16	9,67
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4574000	25,81	11,80
Insumo	044112	SBC	SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR DE INCENDIO	Material	UN	1,0000000	4,74	4,74
Insumo	00004350	SINAPI	BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM	Material	UN	2,0000000	0,65	1,30
Insumo	001772	SBC	EXTINTOR PO QUIMICO SECO 4 kg ABC NBR 15808	Material	UN	1,0000000	136,55	136,55

7.5.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	00000042	Próprio	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4X2" FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UN	1,0000000	8,14	8,14
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0850000	26,55	2,25
Insumo	00007543	SINAPI	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	Material	UN	1,0000000	5,89	5,89

7.6.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
-------	--------	-------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM - RS.
CNPJ: 87.613.477/0001-20

Composição	00000073	Próprio	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1/2"	ASTU - ASSENTAMENTO DE TUBOS E PECAS	UN	1,0000000	7,65	7,65
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0800000	25,81	2,06
Insumo	00003908	SINAPI	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1/2"	Material	UN	1,0000000	5,59	5,59

7.7.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	00000075	Próprio	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 82,5X210 CM, ESPESSURA DE 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS.	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	1,0000000	1.664,73	1.664,73
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3,9880000	20,66	82,39
Composição Auxiliar	88325	SINAPI	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	4,1000000	22,41	91,88
Insumo	00005031	SINAPI	VIDRO TEMPERADO INCOLOR PARA PORTA DE ABRIR, E = 10 MM (SEM FERRAGENS E SEM COLOCACAO)	Material	m²	3,4650000	320,00	1.108,80
Insumo	00003104	SINAPI	CONJ. DE FERRAGENS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, EM ZAMAC CROMADO, CONTEMPLANDO DOBRADICA INF., DOBRADICA SUP., PIVO PARA DOBRADICA INF., PIVO PARA DOBRADICA SUP., FECHADURA CENTRAL EM ZAMC. CROMADO, CONTRA FECHADURA DE PRESSAO	Material	CJ	2,0000000	190,83	381,66

Composições Auxiliares

Documento assinado digitalmente
 **MARIANE ANDREIA CUZMA**
Data: 09/01/2025 15:28:37-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ANDREIA EUGENIA
FARESIN:64699870
015
Assinado de forma digital por
ANDREIA EUGENIA
FARESIN:64699870015
Dados: 2025.01.10 07:35:17
-03'00'

Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%	11,02%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,56%	8,74%	11,56%	8,74%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,08%	18,42%	48,08%	18,42%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,59%	3,47%	4,59%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	2,26%	1,71%	2,26%	1,71%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,55%	1,93%	2,55%	1,93%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%	0,39%	0,29%
C	Total	9,90%	7,48%	9,90%	7,48%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,08%	3,09%	17,69%	6,78%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,47%	3,38%	18,10%	7,09%
TOTAL(A+B+C+D)		83,25%	46,08%	112,88%	69,79%

Erechim/RS, 09 de janeiro de 2025.



Documento assinado digitalmente
MARIANE ANDREIA CUZMA
 Data: 09/01/2025 15:29:31-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDREIA EUGENIA
 FARESin:64699870015

Assinado de forma digital por
 ANDREIA EUGENIA
 FARESin:64699870015
 Dados: 2025.01.10 07:35:32 -03'00'



Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TC/CR 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA DE ERECHIM
---------------	---

OBJETO Troca de assoalho de Madeira por Piso Cerâmico do Anexo Roberto Teófilo

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção e Reforma de Edifícios	DESONERAÇÃO SIM
---	--------------------

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	1,00%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,80%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	-	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,76%		20,34%	22,12%	25,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	27,85%				

Anexo: Relatório Técnico Circunstanciado justificando a adoção do percentual de cada parcela do BDI.

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI_{DES} = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRFB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Erechim/RS, 09 de janeiro de 2025.



Documento assinado digitalmente
MARIANE ANDREIA CUZMA
Data: 09/01/2025 15:30:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDREIA EUGENIA
FARESIN:64699870015

Assinado de forma digital por
ANDREIA EUGENIA
FARESIN:64699870015
Dados: 2025.01.10 07:35:46 -03'00'